



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 1948

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS E RESPECTIVOS PADRÕES.

Artigo 1º Fica estabelecido a seguinte quadra de funcionários municipais com respectivos vencimentos constantes na tabela abaixo mencionada:

Cargos	Padrão	Vencimentos Mensais
Contador.....	O	Cr\$ 1.900,00
Chefe de DSSP.....	O	1.900,00
Secretário.....	N	1.800,00
Tesoureiro.....	J	1.800,00
Fiscal.....	J	1.400,00
Sub Contador.....	I	1.300,00
Escriturário.....	X	1300,00
Administrador de matadouro.....	S	1200,00
Administrador de Mercado.....	S	1200,00
Zelador do Cemitério.....	G	1100,00
Encarregado Serviços.....	G	1100,00
Fiscal Rural	G	1100,00
Fiscal de obras.....	G	1100,00
Fiscal de Tur.	G	1100,00
Auxiliar de Fiscal de Rendas.....	F	1100,00
Fiel de tesoureiro.....	F	1.000,00
Escriturário.....	F	1.000,00
Escriturário.....	E	900,00
Escriturário.....	E	900,00
Escriturário.....	E	900,00
Almoxarife.....	E	900,00
Bibliotecário.....	D	800,00
Ponteiro.....	D	800,00
Contínuo.....	D	800,00
Servente.....	D	800,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Encanador.....	C	700,00
4 Professores (curso noturno).....	C cada	700,00
2 Professores (curso diurno).....	F cada	1000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.